



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA MAJOR JOAQUIM ALVES, 67-A — TELEFONE : 541-1289  
VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ

Senhor Presidente,  
Membros Colegas,

Com a honra de encaminhar para apreciação de V. Ex<sup>as.</sup>, o incluso  
Projeto de Lei em anexo que trata da denominação do Grupo Escolar,  
localizado no Sítio Riacho do Meio II - Distrito de Naraniju.

Atenciosamente,

*Valdeci Alves Correia*  
VALDECI ALVES CORREIA  
PREFEITO

Recebi: 24.02.95  
*Ima Maria*




ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA MAJOR JOAQUIM ALVES, 67-A — TELEFONE : 541-1289  
VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ

Senhor Presidente,  
Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de V. Ex.<sup>as</sup> e inánsito  
Projeto de Lei em anexo, que torna de utilidade pública, no âmbito  
do Município, a entidade filantrópica ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUA  
ZEIRINHO - VARZEA ALEGRE - CE.

Respeitosamente,

  
José Batista Relim

Vereador

Recebido 17.04.95  
Ana Maria



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA MAJOR JOAQUIM ALVES, 67-A — TELEFONE : 541-1289  
VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ

DADOS BIOGRÁFICOS

Raimundo Pedro do Nascimento, agricultor, brasileiro, casado, nascido em 12 de abril de 1906, no Sítio Cariuzinho, município de Cedro - E. Filho do casal Manoel Pedro do Nascimento e Jardilina Brasilina. No ano de 1932 mudou-se para o Sítio Queixado município de Várzea Alegre. Chegou no Sítio Riacho do Meio no ano de 1967. Casado com Dona Maria Luiza do Nascimento, com quem constitui uma família de 11 (onze) filhos, 105 (cento e cinco) netos e 95 (noventa e cinco) bisnetos.

Raimundo Pedro do Nascimento faleceu no dia 07 de outubro de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 07 de novembro de 1994.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA MAJOR JOAQUIM ALVES, 67-A — TELEFONE : 541-1289  
VÁRZEA ALEGRE — CEARÁ

**PROJETO DE LEI Nº 001/95, de 20 de março de 1995**

**Torna de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:**

**Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, no âmbito do Município, a entidade filantrópica ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUAZEIRINHO - VARZEA ALEGRE - CE.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varzea Alegre, em 20 de março de 1995.**

**APROVADO**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUAZEIRINHO  
( A. C. J )

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - É instituída uma Associação Comunitária de Juazeirinho, originária do movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade

Art. 2º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e forum na comunidade Juazeirinho, município de Várzea Alegre e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos

II- Aumentar o nível de organização e participação das famílias, visando melhor desenvolvimento e melhoria de vida na comunidade

III- Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores

IV- Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, religiosas e desportivas

Art. 3º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal

§ 1º - O-exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo, não será remunerado

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral

CAPÍTULO II

dinariamente por convocação da diretoria executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados

Parag. 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de convite oficial, que será afixado na sede da Associação e remetida para todos os associados com antecedência de sete dias

Parag. 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados;

II- Em segunda e última convocação com a presença de qualquer número, um mês após a primeira, que será feita através de convite oficial, que será afixado na sede da Associação e remetido para todos os associados com antecedência de sete dias

Parag. 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I- Em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados

II- Em segunda e última convocação, quinze dias após com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da Assembléia

Parag. 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes

Parag. 6º - A Assembléia Geral reúne-se-á, ordinariamente, no último domingo de novembro de cada ano, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem

Parag. 7º - Compete privamente à Assembléia Geral:

I- Reformar o Estatuto

II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

III- Autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas

IV- Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos

V- Prestação de contas perante os associados

### CAPÍTULO - III

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Te

Art. 7º - A Diretoria Executiva reúne-se-á ordinariamente uma vez por mês, no primeiro domingo de cada mês e extraordinariamente sem pre que as circunstâncias o a exigirem por convocação dos interessados

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples

Art 9º - Compete a Diretoria Executiva:

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento da Beneficiadora de Arroz e outros regulamentos aprovados

II- Acolher quaisquer reclamações dos associados

III- Executar o plano de ação da comunidade

IV- Encaminhar até 30 de outubro para aprovação na Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade

V- Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social

VI- Convocar a Assembléia Geral

VII- Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos

Art. 10º- Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo, ou fora dela

II- Proteger o patrimônio da Associação

III- Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e e outras obrigações pecuniárias

IV- Receber doações

V- Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços

VI- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro

VII- Assinar com o Secretário, as correspondências da Associação

Art. 11º- Compete ao Vice-Presidente

I- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos

- II- Assinar com o Presidente as correspondências da Associação
- III- Lavrar atas de reuniões e Assembléia Geral

Art. 13º- Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos

Art. 14º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- III- Assinar com o Presidente, balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV- Efetuar a venda de produtos e empréstimos de máquinas e implementos existentes na comunidade

Art. 15º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 16º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de um ano.

Parag. 1º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente

Art. 17º- O Conselho Fiscal reúne-se-á ordinariamente três vezes por ano nos meses de fevereiro, junho e outubro para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros

Art. 18º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, receita ou despesas
- II- Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados
- III- Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva
- IV- Comunicar oficialmente a Assembléia Geral, quaisquer irregularidades encontradas e constatadas por atos de membros da Diretoria



## CAPÍTULO V

### Dos Sócios

**Art. 19º -** Serão sócios da Associação, todos aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

I- Manifestarem seu desejo de vincular-se a Associação e pagarem uma taxa de admissão estipulada em Assembleia

II-Cuja atividade seja a agropecuária e resida em imóvel rural

III-Assistirem no mínimo três reuniões consecutivas e tenham seu pedido de inscrição aprovado

IV-O Sócio só poderá ser readmitido duas vezes, caso seja reincidente a terceira vez, será afastado definitivamente

V- Pagarem a contribuição prevista no Art. 21º, alínea V, a partir do mês da inscrição. A contribuição será reajustada a cada 06 meses

## CAPÍTULO VI

### Dos Direitos e Deveres dos sócios

**Art. 20º-** Os sócios quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este estatuto, têm os seguintes direitos:

I- Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

II-Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação

III-Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva

IV- Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação

V- Oferecer sugestões

VI-Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário

**Art. 21º -** Os sócios têm os seguintes deveres:

I- Cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação

II-Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados

III-Colaborar com as iniciativas da Associação

VI- Participação obrigatória no recolhimento da palha, toda vez que o seu grupo for convocado. A não participação neste trabalho sem justificativa prévia, acarretará no desligamento do grupo

Art. 22º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições do Estatuto ou normas e regulamentos da Associação, fica sujeito as seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva

I- Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado

II- Suspensão de um a dezoito meses

A- Os reincidentes em infração precedidos com advertência

B- Os que não pagarem as contribuições e/ou taxas de uso da Máquina Beneficiadora de Arroz, estabelecidas no regimento do grupo

C- Os que faltarem mais de três reuniões sem justificativa prévia

#### EXCLUSÃO

A- Os reincidentes em infração punida com duas suspensões

B- O sócio excluído do quadro não receberá nenhum direito

Parag. 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recursos à Assembléia Geral

Parag. 2º - A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo

### CAPÍTULO VII

#### Das eleições

Art. 23º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta

Art. 24º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes as eleições

### CAPÍTULO VIII

#### Do Patrimônio

Art. 25º - Os recursos da Associação serão constituídos de:

I- Contribuições pagas pelos sócios

II- Doações e subvenções públicas ou privadas

III- Produtos

Art. 26º- O Patrimônio da Associação é constituída de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquirido

Parag. 1º- Em caso de extinção da Associação, por decisão da Assembléia, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente regulamentadas ou outras entidades filantrópicas da mesma natureza desta Associação, nomeado na Assembléia Geral de dissolução

Parag. 2º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação

Parag. 3º- A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de dezembro de cada ano

Art. 28º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva

Presidente: Pedro Francisco e Silva Pedro Francisco e Silva  
 Vice-Présidente: Fco. Fernandes de Alcântara Fco. Fernandes de Alcântara  
 1º Secretário: Antônio Alves de Moraes Antônio Alves de Moraes  
 2º Secretário: Sebastião Diniz Sebastião Diniz  
 1º Tesoureiro: Antônio Alves Bitu Antônio Alves Bitu  
 2º " Leonel Fco. e Silva Leonel Francisco Silva

Conselho Fiscal: Francisco Alves Bitu Francisco Alves Bitu  
 " Raimundo Celestino Sampio Raimundo Celestino Sampio  
 José Misael José Misael

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária de Juazeirinho. A Associação Comunitária de Juazeirinho, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado, fundado no dia 30 de julho de 1990, com a finalidade principal de promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos. Constituída por uma Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade a entidade. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Compete privativamente a Assembleia Geral e reformulação do Estatuto. A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. No caso de extinção da Associação, por decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente regulamentados ou outras entidades filantrópicas da mesma natureza desta Associação, nomeado na Assembleia Geral de dissolução - Juazeirinho, Varzea Alegre (Ce.), 30 de julho de 1990. Presidente: Pedro Francisco e Silva - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima-OAB-Ce. 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Apresentada hoje as <sup>horas</sup>  
 para registro Protocolo A. J. B. 27, nº 44.  
 Varzea Alegre, 25 de setembro de 1991.  
Françoisa Mestrina Andrade de Moraes  
 OFICIAL

Françoisa Mestrina Andrade de Moraes  
 Escrivã na 2ª Ofício, Tabela,  
 Oficial de Registro de Imóveis,  
 Títulos e Documentos  
 VARZEA ALEGRE - CEARÁ

Registrada as fls. 62 do Livro A  
 nº 27  
 Varzea Alegre, 25 de setembro de 1991  
Françoisa Mestrina Andrade de Moraes  
 OFICIAL

VARZEA ALEGRE

OR  
Pag 18  
ed 1913ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUAZEIRINHOA.C.J

Aos trinta dias do mês de julho de um mil e novecentos e noventa, o Grupo de Produtores da Comunidade Juazeirinho, município de Várzea Alegre, reuniu-se no Grupo Escolar da Comunidade com objetivo de fundar uma Associação Comunitária

A reunião contou com a participação do técnico da EMATERCE Pedro Alves Bezerra, que fez para os produtores presentes uma explanação de como funcionam os trabalhos comunitários e os benefícios que trazem para o grupo de produtores, uma Associação Comunitária

O extensionista da EMATERCE orientou para a formação de uma Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, através de uma eleição. Orientou ainda que não houvesse vencidos e nem vencedores após a eleição, que houvesse um fortalecimento do grupo, pois virão outras eleições pela frente e todos os produtores terão oportunidade de participar da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Todos os produtores presentes na reunião foram unânimes em afirmarem que estariam dispostos a participarem da Associação Comunitária e trabalharem para o fortalecimento da mesma

O produtor Sebastião Diniz pediu a colaboração de todos os produtores no sentido de dar apoio aos que fizeram parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Com isso haverá maior tranquilidade e mais bom gosto para desempenharem um bom trabalho

O grupo de produtores decidiu que seria pago uma mensalidade a partir do mês de agosto de 1990 e cada produtor pagará R\$ 10,00 por mês. A mensalidade será reajustada a cada quatro meses. Os reajustes serão feitos através de reunião com a participação da maioria dos sócios

Após a eleição realizada entre os participantes da reunião, a Diretoria Executiva ficou assim composta:

Presidente: Pedro Francisco e Silva; Vice-presidente: Francisco Fernandes de Alcântara; 1º Secretário: Antônio Alves de Moraes; 2º Secret. - Sebastião Diniz; 1º Tesoureiro: Antonio Alves Bitu; 2º Tesoureiro - Leonel Francisco e Silva

O mandato desta Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, terminará no dia 1º de dezembro de 1991. O Mandato dos demais diretores será de um ano com direito a reeleição. Sem mais assuntos a serem discutidos n. reunião, eu lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes

Comunidade Juazeirinho, 30 de julho de 1990

João Francisco  
 Francisco Fernandes de Azevedo  
 Manoel Leonardo da Silva  
 Antônio Alves de Moraes  
 Sebastião G. de Oliveira  
 Manoel Leandro Diviz  
 José Gregório Agostinho  
 José Joel Vilela  
 Maria Zuleia Bezerra  
 Leão Leandro da Silva  
 Antônio de Oliveira Lima  
 Manoel Francisco Silva  
 Antônio Carlos Miranda  
 Renato Renato de Oliveira  
 Geraldo Mendes Vilarzerra  
 João José da Silva  
 Paulo Silva Júnior

Antônio Fiscal  
 José Carlos Hill  
 José Alves Bezerra  
 Francisco Alves Bizarra  
 Antônio de Oliveira  
 Antônio Alves de Oliveira  
 Almir Costa  
 Francisca Vicente Nicarte  
 Luis Pedro Diniz  
 Sebastião Antônio de  
 Renato de Oliveira  
 Manoel de Oliveira  
 Antônio Alves Bizarra

da que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados. Uma primeira convocação será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, e caso de extinção da sociedade, o patrimônio será dividido a uma entidade congênera do município, onde esta, quando não houver, o diretor de terceiro grau, ou o presidente da Associação de Varzea Alegre, inscrita no CNPJ nº 036.516.143-87, inscrita no CNPJ nº 036.516.143-87.

*Assinado*

NR 2576

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária Caminhando para o Futuro - A Associação Comunitária Caminhando para o Futuro é uma entidade civil sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, fundada no dia 27 de outubro de 1990 e tempo de finalidade, a defesa dos interesses da comunidade, unir as famílias da região visando a solução dos problemas da comunidade e tentar resolver as questões da comunidade, participar das reuniões e atividades da comunidade, apresentar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Este Estatuto não poderá ser reformulado, mediante a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. No caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será transformado judicialmente para outra entidade similar existente no município e através de ofício, com a presença dos representantes munidos de documentação regulamentar. Os casos em que não seja possível a intervenção da Justiça Comum, pelo Juízo do Centro Cível, a partir de outubro de 1990, presidente Antônio Guedes da Costa, Rua Maria Lopes de Lima, nº 4190 - CEP nº 036.516.143-87.

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária da Região da Pitombeira - A Associação Comunitária da Região da Pitombeira, criada no dia 06 de Janeiro de 1991, sediada neste município composta pelos moradores dos bairros Pitombeira, Caboclo e Mocó, constituída pela Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. A Associação não terá fins lucrativos e existirá por tempo indeterminado. A finalidade principal é organizar os moradores dos bairros e promover a defesa de seus interesses e atividades, junto aos poderes públicos, a execução das medidas que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. O presente Estatuto não poderá ser reformulado no período que se encontra em vigor, pela vontade de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, reunidos em Assembleia Geral, exclusivamente convocada para esse fim. No caso de dissolução da sociedade seu patrimônio será transformado para outra entidade similar existente na localidade. Os casos em que não seja possível a intervenção da Justiça Comum, pelo Juízo do Centro Cível, a partir de outubro de 1990, presidente Antônio Guedes da Costa, Rua Maria Lopes de Lima, nº 4190 - CEP nº 036.516.143-87.

Extrato da Ata da Assembleia Geral da Associação dos Moradores da Guajerú para a reformulação do Estatuto e outras deliberações. Aos 20 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um, na Capela da Comunidade, reuniram-se os moradores associados em Assembleia Geral e aprovaram o seguinte: Artigo 20 - A Associação constituir-se-á a partir do registro oficial deste Estatuto e sua duração será por tempo indeterminado. Artigo 24 (acrescentar) - Delibera sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação. Guajerú, 10 de abril de 1991 - Presidente: Sr. Prândio Veras de Alva - Visto: página Maria Lopes de Lima, CNPJ nº 4190 - CEP nº 036.516.143-87.

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária de Quazeirinho - A Associação Comunitária de Quazeirinho, é uma entidade civil sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado, fundada no dia 30 de julho de 1990, com a finalidade principal de promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo. Constituída por uma Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em qualquer oportunidade a entidade. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Compete privativamente a

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR DO CEARÁ - FEDEM  
R. BARÃO DE STUART, 1011 - ALINHOA  
PORTALEIA - CEARÁ

com a participação de 2/3 (dois terços) da convocação, e na segunda convocação, o seu patrimônio será desmembrado onde esta situação rege-se pelos Artigos 72 e 259 deste Estatuto. Presidente: Sandro Nelson da Silva - CPF nº 907.609.185/552 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Comunitária Caminhando para o Futuro, para o futuro, é uma entidade civil, fundada no dia 10 de maio de 1989, com sede nesta Capital, Rua 30 de março, 245, Bairro Parque Genibau, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 25 de março de 1991 - Presidente: Maria Ediz Nunes - Quilroz Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Comunitária da Região da Pitombeira, fundada no dia 06 de dezembro de 1989, com sede nesta Capital, Rua 30 de março, 245, Bairro Parque Genibau, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 25 de março de 1991 - Presidente: Maria Ediz Nunes - Quilroz Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Comunitária dos Moradores da Vila do Jardim União, fundada no dia 30 de julho de 1989, com sede nesta Capital, Rua 30 de março, 245, Bairro Parque Genibau, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 26 de abril de 1991 - Presidente: José Carlos de Andrade - CPF nº 081.107.193-68 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Comunitária de Juazeirinho, fundada no dia 30 de julho de 1989, com sede nesta Capital, Rua 30 de março, 245, Bairro Parque Genibau, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 26 de abril de 1991 - Presidente: José Carlos de Andrade - CPF nº 081.107.193-68 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Assembleia Geral e reformulação do Estatuto. A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim. No caso de extinção da Associação, por decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, de atendimento, regulamentados ou outras entidades filantrópicas da mesma natureza desta Associação, nomeado na Assembleia Geral de dissolução. Juazeirinho - Varzea Alegre (CE) - 10 de julho de 1990. Presidente: José Pedro Francisco de Silva - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Extrato do Estatuto da União dos Moradores do Parque Genibau, fundada no dia 25 de março de 1991, com sede nesta Capital, Rua 30 de março, 245, Bairro Parque Genibau, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 25 de março de 1991 - Presidente: Maria Ediz Nunes - Quilroz Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária do Sítio Ribeirão, fundada no dia 10 de maio de 1989, com sede e foro na cidade de Nombuca, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 26 de abril de 1991 - Presidente: José Carlos de Andrade - CPF nº 081.107.193-68 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Extrato do Estatuto da Sociedade Beneficente de Assistência aos Necessitados do Jardim União, fundada no dia 30 de julho de 1989, com sede nesta Capital, Rua 30 de março, 245, Bairro Parque Genibau, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 26 de abril de 1991 - Presidente: José Carlos de Andrade - CPF nº 081.107.193-68 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87

Extrato do Estatuto da Associação Comunitária de Juazeirinho, fundada no dia 30 de julho de 1989, com sede nesta Capital, Rua 30 de março, 245, Bairro Parque Genibau, sem fins lucrativos e por tempo de duração indeterminado. Compete ao Presidente representar judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações assumidas em nome da entidade. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de associados que estiverem em dia com a taxa mensal da União. Primeira convocação, a segunda com maioria simples. Em caso de extinção, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição beneficente. Fortaleza, 26 de abril de 1991 - Presidente: José Carlos de Andrade - CPF nº 081.107.193-68 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87


Registrou-se em 15.569 de 1991 - Varzea Alegre - 11 de maio de 1991 - Presidente: Sandro Nelson da Silva - CPF nº 907.609.185/552 - Visto: Fátima Maria Lopes de Lima OAB nº 4190 - CPF nº 036.516.143-87


ESTADO DO CEARÁ DA AÇÃO SOCIAL STAR DO MENOR DO CEARÁ - FEVEREIRO 1991 ALDEOTA

...namente dos Empregos de Carreira, a partir de 01/01/91, conforme Tabela I do Quadro Demonstrativo em anexo. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR DO CEARÁ - PRESENÇA em 20 de Maio de 1991

Protesto Mensal - Tabela de Mensal - Escritura nº 20 - Ofício - Tabela - Oficial de Registro - Imóveis - Títulos e Documentos - VARZEA ALEGRE - CEARÁ



|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA,<br/>FAZENDA E PLANEJAMENTO</b><br>SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL<br>DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL |  | <b>CGC</b><br>VALIDO ATÉ<br><b>30/06/93</b> | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>41337221/0001-37</b> |
| NATUREZA JURÍDICA<br><b>16 - ASSOCIAÇÃO</b>  |  | <b>CGC</b>                                  | ATIVIDADE PRINCIPAL<br><b>61.11</b>            |
| ORGÃO DA RF<br><b>33000 103102001 - JUAZEIRO DO NORTE</b>  |  | <b>CGC</b>                                  | CPF DO RESPONSÁVEL<br><b>033084603-67</b>      |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL<br><b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUAZEIRINHO</b>  |  | <b>CGC</b>                                  |  |
| NOME DE FANTASIA<br>   |  | <b>CGC</b>                                  |  |
| LOGRADOURO<br><b>SIT JUAZEIRINHO</b>   |  | NÚMERO<br><b>05N</b>                        | COMPLEMENTO<br>                                |
| CEP<br><b>63540</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMINDEZINHO</b> | MUNICÍPIO<br><b>VARZEA ALEGRE</b>           | UF<br><b>CE</b>                                |
|  |  | <b>CGC</b><br><b>CGC</b>                    |  |
|  |  | <b>2595233</b>                              | <b>M9110</b>                                   |

|    |  |  |   |  |
|----|--|--|---|--|
| 01 |  <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA,<br/>FAZENDA E PLANEJAMENTO</b><br>SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL<br>DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL |  | <b>CGC</b><br>VALIDO ATÉ<br><b>30/06/93</b> | NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>41337221/0001-37</b> |
| 0  | NATUREZA JURÍDICA<br><b>16 - ASSOCIAÇÃO</b>  |  | <b>CGC</b>                                  | ATIVIDADE PRINCIPAL<br><b>61.11</b>            |
| 3  | ORGÃO DA RF<br><b>33000 103102001 - JUAZEIRO DO NORTE</b>  |  | <b>CGC</b>                                  | CPF DO RESPONSÁVEL<br><b>033084603-67</b>      |
| 4  | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL<br><b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JUAZEIRINHO</b>  |  | <b>CGC</b>                                  |  |
| 2  | NOME DE FANTASIA<br>   |  | <b>CGC</b>                                  |  |
| 2  | LOGRADOURO<br><b>SIT JUAZEIRINHO</b>   |  | NÚMERO<br><b>05N</b>                        | COMPLEMENTO<br>                                |
|    | CEP<br><b>63540</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMINDEZINHO</b> | MUNICÍPIO<br><b>VARZEA ALEGRE</b>           | UF<br><b>CE</b>                                |
|    |  |  | <b>CGC</b><br><b>CGC</b>                    |  |
|    |  |  | <b>4395233</b>                              | <b>M9110</b>                                   |